



## EDITAL Nº002/2020 PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ESCOLAR CURSOS DE TECNOLOGIA E DE GRADUAÇÃO

**Fixa datas e estabelece as orientações para realização da inscrição do Programa Auxílio Escolar para cursos técnicos e de graduação.**

A **SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, com base no Decreto Municipal nº 7.707, de 02 de dezembro de 2015, que regulamenta o art. 79 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009, torna público o edital de abertura das inscrições para seleção de candidatos a serem contemplados com o auxílio-escolar para cursos técnicos e de graduação, no período de **08 de junho de 2020 a 08 de julho de 2020**.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O auxílio escolar é disciplinado pela Lei Complementar nº 147/09 e pelo Decreto Municipal nº 7.707/15.

1.2 – Serão concedidas aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Brusque, **17 vagas** destinadas aos cursos de graduação (primeira graduação) e **8 vagas** para cursos de tecnologia. O valor do auxílio será de **50%** (cinquenta por cento) do **valor da mensalidade paga** regularmente pelo beneficiário.

1.3 O Programa contemplará servidores efetivos matriculados nos cursos de graduação nas áreas do conhecimento que estejam correlacionados com as atividades desempenhadas na Prefeitura Municipal de Brusque.

1.4 Será concedido o auxílio escolar para os cursos de outras cidades, desde que não sejam oferecidos na cidade de Brusque.



## 2. DO CRONOGRAMA

<b>08/06/2020</b>	Publicação do EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA <b>CONCESSÃO</b> DE AUXÍLIO ESCOLAR Nº 002/2020
<b>08/06/2020</b> a <b>08/07/2020</b>	Solicitação de <b>CONCESSÃO</b> de Auxílio Escolar – Período de cadastramento ou inscrição. <b>Horário:</b> Período vespertino: das 12h00 às 18h00 <b>Local:</b> RH GERAL – 1º PISO PREFEITURA MUNICIPAL
<b>09/07/2020</b> a <b>10/07/2020</b>	Período de análise dos cadastros.
<b>13/07/2020</b>	Divulgação dos selecionados e respectivos percentuais a serem recebidos por cada estudante, a título de bolsa de estudo em Cursos Técnicos e de graduação. <b>Divulgação:</b> Intranet <a href="https://intranet.brusque.sc.gov.br/">https://intranet.brusque.sc.gov.br/</a> ; Mural da prefeitura
<b>13/07/2020</b> a <b>14/07/2020</b>	Prazo para apresentar requerimento de revisão do indeferimento do pedido. <b>Local:</b> RH GERAL – 1º PISO PREFEITURA MUNICIPAL.
<b>15/07/2020</b>	Divulgação dos selecionados após revisão ou de resultado final. Divulgação: Intranet <a href="https://intranet.brusque.sc.gov.br/">https://intranet.brusque.sc.gov.br/</a> ; Mural da prefeitura

## 3. DA CONCESSÃO

3.1 A execução e administração do Programa do Auxílio-Escolar está afeta à ESAP - Escola de Administração Pública da Prefeitura Municipal de Brusque;

3.2 - O beneficiário terá lançado em folha de pagamento o valor ressarcido pelo Município, sendo que deverá comprovar a quitação da mensalidade encaminhando o documento, em via original, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao pagamento, sob pena de suspensão do benefício para o mês seguinte;

3.2.1 Havendo reincidência (não entrega dos documentos no prazo estabelecido), o benefício será cancelado, sendo que os valores já pagos deverão ser restituídos à Prefeitura Municipal de Brusque;

3.3 - A data limite para entrega do comprovante de pagamento da mensalidade do mês vigente na folha de pagamento é o **6º dia útil de cada mês**, devendo ser protocolada no Setor de RH da Prefeitura Municipal de Brusque;



3.4 Não será concedido pagamento de acúmulos de mensalidades;

3.5 O auxílio será mantido durante o período de tempo previsto para a conclusão regular dos cursos, desde que o servidor renove semestralmente a pretensão, por meio do comprovante de matrícula e do histórico escolar constando as médias;

3.6 Após a conclusão do curso, o servidor beneficiado deverá permanecer na Prefeitura Municipal de Brusque por período de tempo idêntico ao que foi beneficiado, sob pena de responder pela imediata restituição do investimento, em parcela única, atualizada monetariamente.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições deverão ser protocoladas no período de 08 de Junho de 2020 a 08 de Julho de 2020, no setor de Recursos Humanos, localizado no 1º andar da Prefeitura Municipal.

4.2 Os candidatos ao Programa de Auxílio Escolar, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovação de matrícula em curso de graduação ou de tecnologia (graduação), firmado pela instituição de ensino, que contenha a fase que o beneficiário irá cursar firmado pela instituição de ensino;

4.2.2 Declaração ou qualquer documento que comprove que o estudante está em dia com as mensalidades do curso;

4.2.3 Declaração do beneficiário de que concorda expressamente com os termos e obrigações delineadas neste edital de concessão do auxílio escolar (Anexo II);

4.2.4 Não ter sofrido punição administrativa com pena de suspensão nos dois anos anteriores ao pedido;

4.2.5 Não estar em licença para tratamento de assuntos particulares ou à disposição de outros órgãos.

#### **4.3 Documentos que comprovem a situação socioeconômica**

4.3.1 No campo da avaliação socioeconômica, os candidatos devem preencher atentamente o conteúdo do **ANEXO I**.

4.3.2 Para a avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes aspectos:



- a) Número de integrantes do grupo familiar;
- b) Renda mensal bruta familiar;
- c) Gastos com moradia (aluguel e/ou financiamento) do grupo familiar;
- d) Gastos contínuos com tratamento de saúde do grupo familiar;
- e) Número de integrantes do grupo familiar que estejam cursando graduação em instituição de ensino superior, considerando as pagas e as gratuitas;
- f) Situações de grande impacto que interfiram diretamente na dinâmica familiar.

4.3.4 Essas informações, inseridas pelo candidato no campo próprio do formulário, conduzirão à fórmula matemática abaixo descrita:

$$\text{PONT} = \frac{\text{R} - \text{M} - \text{S} [(up \times 380) + (ug \times 180)] \times \text{RED}}{[(GF + SE) \times SM]} \times 100$$

- PONT = pontuação
- R = renda total bruta familiar
- M = gastos com moradia
- S = gastos com tratamento contínuo de saúde
- up= número de integrantes do grupo familiar que cursam instituição de ensino paga
- 380 = valor de referência
- ug=número de integrantes do grupo familiar que cursam instituição de ensino gratuita
- 180 = valor de referência
- RED = redutor (1 aluno=0,40; 2 alunos=0,45 e 3 alunos ou mais=0,50)
- GF = número de integrantes do grupo familiar
- SE = situações especiais (utilizar 1,5 para cada situação assinalada)
- SM = salário mínimo atual
- 100 = multiplicador.

4.3.5 A partir da utilização dessa fórmula será gerada uma pontuação para cada candidato inscrito. Da menor pontuação para a maior estabelece-se, em ordem crescente, a classificação na avaliação socioeconômica.

4.4 A não-apresentação da documentação completa no ato de inscrição, a divergência entre os dados declarados no formulário e os constantes na documentação ou a



comprovada falsidade nas informações prestadas podem excluir o servidor do processo seletivo ou suspender imediatamente o benefício.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 – Serão preenchidas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas no semestre com base nos seguintes critérios:

- a) 3 (três) pontos para cada promoção por desempenho funcional.
- b) 1 (um) ponto para cada ano completo(365 dias) de tempo de serviço prestado ao Município de Brusque.
- c) 1 (um) ponto para cada fase curricular integralmente concluída no curso em que está matriculado.
- d) avaliação socioeconômica, em caso de empate.

5.2 – Serão preenchidas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas no semestre com base nos critérios socioeconômicos descritos no item 4.3 deste edital.

5.2.1 Na ocorrência de número ímpar de vagas, o maior percentual será preenchido com base nos critérios definidos no item 5.1 deste artigo.

5.2.2 Caso o servidor fique classificado tanto no item 5.1 como no item 5.2 deste artigo, será automaticamente incluído como beneficiário no item 5.1.

## **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

6.1 O candidato poderá interpor recurso junto a Secretaria de de Orçamento e Gestão, solicitando revisão, no prazo de dois dias (quarenta e oito horas) úteis, contados a partir da publicação/divulgação do indeferimento da inscrição ou da relação final dos candidatos selecionados.

6.2 Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido no item anterior serão indeferidos, sendo aceitos apenas com a devida argumentação.

6.3 Não terão direito de resposta os recursos protocolados fora do prazo.

6.4 As dúvidas que porventura vierem a surgir e os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Classificação do Auxílio Escolar.



## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação dos servidores selecionados para o programa do auxílio escolar será disponibilizada no Mural da Prefeitura, Intranet <https://intranet.brusque.sc.gov.br/>; por ato da Comissão de Seleção e Classificação do Auxílio Escolar.

## **8. EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO**

8.1 São causas que cessam automaticamente o benefício:

- I. Não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo motivo justificado;
- II. Punição administrativa com pena de suspensão;
- III. Punição administrativa com pena de demissão;
- IV. Desistência, mesmo que temporária, frequência insuficiente ou reprovação em mais de 03 ( três) disciplinas ao longo do curso;
- V. Concessão de licença para tratamento de interesses particulares ou cessão, para outro órgão;
- VI. Aposentadoria, disponibilidade ou exoneração;
- VII. Comprovada falsidade nas informações prestadas no ato de inscrição;
- VIII. Não renovação do pedido nos termos do edital de inscrição;
- IX. Não comprovação do pagamento das mensalidades até o primeiro dia útil do mês subsequente à quitação;

8.2 Além da exclusão, as situações previstas nos itens III a VII obrigam o servidor beneficiário a ressarcir ao erário, de uma só vez, o montante despendido pela Prefeitura Municipal de Brusque, com incidência de correção monetária, exceto na hipótese de aposentadoria por invalidez.

8.3 Na situação prevista no item VII, o servidor estará sujeito ainda às demais cominações legais.

8.4 Havendo vagas remanescentes, decorrentes da inclusão de algum servidor nos itens acima descritos, estas serão preenchidas observando-se a ordem classificatória do processo de seleção do semestre.

8.5 Concluído o curso, o servidor deverá apresentar cópia do respectivo diploma à ESAP - Escola de Administração Pública, vinculada à Secretaria de Orçamento e Gestão, para



PREFEITURA DE  
**BRUSQUE**

**ESAP**  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
BRUSQUE - SC

anotação nos assentamentos funcionais e para comprovação da conclusão do curso no processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Junho de 2020.

---

**EDENA BEATRIS CENSI**  
**Secretária de Orçamento e Gestão**  
**Designada Responsável**

---

**ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA**  
**Diretora de Recursos Humanos**